



CUT reafirma ao governo que não aceitará reforma da Previdência que penalize a classe trabalhadora

Na última quinta-feira, 07, o presidente da CUT, Vagner Freitas, encontrou-se com o vice-presidente do Brasil, Hamilton Mourão, e reafirmou que a Central não vai aceitar uma reforma da Previdência que penalize a classe trabalhadora.

Segundo o Presidente da CUT, a entidade vai realizar diversas atividades contra a proposta, visando demonstrar para a sociedade que as medidas do atual governo só trazem prejuízos e retiram os direitos das pessoas que ajudam a desenvolver o país.

O texto oficial da reforma ainda não foi divulgado, mas declarações dos ministros divulgadas pela imprensa apontam uma mudança que prejudica os traba-

lhadores e trabalhadoras.

O encontro aconteceu em razão de uma reunião já agendada com a direção do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC (SMABC) para discutir geração de empregos e denunciar a pressão das montadoras Ford e GM, que têm plantas no ABC, sobre os trabalhadores. A Ford ameaça deixar São Bernardo e a GM diz que sairá do País.

Na ocasião, Vagner Freitas entregou ao Vice-Presidente uma carta redigida pelo movimento sindical, que demonstra a unidade dos movimentos sociais em salvaguardar os direitos dos trabalhadores.

Após a reunião, o presidente da CUT destacou a importân-

cia de os sindicatos serem fortes e interlocutores da classe trabalhadora. “Porque não existe democracia sem sindicatos fortes. Não existe democracia sem que os trabalhadores tenham legislação que os protejam”.

Vagner Freitas informou ao vice-presidente que no dia 20 próximo será realizada Assembleia Nacional da Classe Trabalhadora e o Dia nacional da Mobilização para construir alternativas de enfrentamento e de organização dos trabalhadores contra uma reforma da previdência que retire direitos.

A carta entregue ao Vice-Presidente do Brasil está disponível no site do Sindsep/MA (sindsep.org.br).

A parábola do verdadeiro sábio

Autor desconhecido

O abade Abraão soube que perto do mosteiro de Sceta havia um sábio. Foi procurá-lo e perguntou:

“Se hoje você encontrasse uma bela mulher em sua cama, conseguiria pensar que não era uma mulher?”

“Não”, respondeu o eremita. “Mas conseguiria me controlar”.

O abade continuou:

“E se descobrisse moedas de ouro no deserto, conseguiria ver este ouro como se fossem pedras?”

“Não. Mas conseguiria me controlar para deixá-lo onde estavam”.

“E se você fosse procurado por dois irmãos, um que o odeia e outro que o ama, conseguiria achar que os dois são iguais?”

Com tranquilidade, ele res-

pondeu:

“Mesmo sofrendo, eu trataria o que me ama da mesma maneira que o que me odeia”.

Naquela noite, ao voltar para o mosteiro de Sceta, Abraão falou aos seus noviços:

“Vou lhes explicar o que é um verdadeiro sábio. Um verdadeiro sábio é aquele que, em vez de matar as suas paixões, consegue controlá-las”.



Servidor pede na Justiça FGTS como RJU e é obrigado a migrar para a CLT

Alguns servidores, não só em Pernambuco, mas em outros estados, entraram com ações, por meio de advogados particulares, requerendo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do período em que passaram a ser do Regime Jurídico Único (RJU), de 1990 até agora. O Sindsep-PE, assim como outras entidades representativas da categoria, sempre orientou os servidores a não ingressarem com processos dessa natureza. Como a decisão é individual, várias pessoas deram entrada. Este mês saiu a sentença de um servidor, lotado em um órgão no Sertão pernambucano. Infelizmente, como o sindicato previa, o desfecho foi o pior possível.

A 1ª Vara do Trabalho de Petrolina deferiu em parte a sentença. O servidor terá direito ao FGTS, por isso o órgão será obrigado a recolher as parcelas vencidas e a vencer referentes ao fundo de garantia. Por outro lado, o servidor terá que sair do

RJU e migrar para a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Como consequência dessa migração, perderá várias rubricas do seu contracheque, como os adicionais por tempo de serviço a que faz jus e a gratificação de desempenho do setor, ficando apenas com o vencimento básico, que segundo a tabela do ano passado gira em torno de R\$ 1.880. Na sentença, a Justiça alega que essas verbas são de natureza do RJU e não da CLT.

O servidor também não poderá mais se aposentar pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), específico do RJU. Sua aposentadoria será do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), já que será regido pela CLT. Com isso, ele terá sua aposentadoria limitada ao teto da Previdência, hoje estimado em R\$ 5.883,00. No caso desse servidor, ele perderá bastante no momento da aposentadoria. Por ter sido admitido pelo serviço público em 1983, ele teria di-

reito a incorporar a média dos cinco últimos anos da gratificação de desempenho do setor, que geralmente representa quase metade do contracheque.

Fora do RJU, quando aposentado, o servidor também perderá qualquer reajuste vinculado com a carreira de origem. Seu reajuste anual será limitado ao aumento dado pelo governo aos aposentados do INSS.

A tese utilizada pelos advogados particulares foi de que a Constituição de 88 prevê o ingresso no serviço público por meio de concurso e muita gente, absorvida pelo RJU em 1990, não era concursada. Como existem várias ações dessa natureza tramitando no país, um caso parecido está em repercussão geral no Supremo Tribunal Federal (STF) e se a decisão for parecida com a da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina será muito ruim para os servidores envolvidos.

Fonte: Condsef



O Sindsep/MA, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, convoca os servidores abaixo citados, para comparecerem à sede da entidade munidos de comprovante de residência atualizado.

Alan Roberto Menezes de Brito
Anselmo Neto Gonçalves Marques
Antonio Carlos Pereira Inojosa
Antonio Carlos Santos
Antonio Dias Gonçalves
Antonio Fernando de Jesus do Nascimento

Antonio Oreste de Abreu Garces
Antonio Pestana de Oliveira
Benedito Bernardino Coelho
Carlos Raimundo Pereira Lima
Jorge Henrique Rocha Rabelo
Jose de Ribamar Pereira da Conceição
Jose Gutemberg Lima Nascimento
Jose Ribamar Reis
Ludimar Barbosa e Silva
Luis Carlos Ferreira Lima
Luis Gonzaga Rocha
Luis Severino da Silva
Raimundo Nonato Mendes
Raimundo Sousa Cavalcante
Valdeci Estevão Ribeiro